



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1417/2010

Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada no Orçamento de 2010.


Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do Artigo 7º, e o Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, retificando o disposto no artigo 5º, I da Lei Municipal nº 1.392/2009.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2010.

Pirapetinga, MG, 14 de junho de 2010.


José Isaiás Masiêro
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
14 106 12010

Roberta Pina Pereira
Chefe de Serviços
Administrativos